**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2023**

**Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.**

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1°**O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, concede revisão geral e anual nas remunerações dos agentes públicos municipais do Poder Executivo, inclusive suas autarquias e fundações; na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição, sem distinção de índices, extensiva aos proventos da inatividade e às pensões com direito à paridade.

**Art. 2°**Aplica-se a esta revisão geral e anual o percentual de 5,93%, abrangendo todos os vencimentos, salários, proventos, pensões e/ou subsídios de cargos de provimento efetivo e comissionados; de admitidos em caráter temporário (ACT); dos aposentados e pensionistas da municipalidade com direito à paridade, nos termos e limites definidos nessa lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação orçamentária das dotações necessárias para acudir à revisão prevista nesta lei.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Carmo do Cajuru, 03 de fevereiro de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito Municipal**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências”.*

Trata-se, na verdade, de um mandamento constitucional e de um dever de justiça à manutenção do poder de compra que o salário de cada servidor municipal pode proporcionar. A atual gestão, com responsabilidade, sempre prezou e continuará prezando por salários condizentes com a realidade inflacionária do país.

Quanto aos pisos de diversas categorias, aqueles que tenham sofrido reajustes superiores e aos quais o atual patamar de remuneração da municipalidade não atenda, estes serão tratados em leis específicas de acordo com o estudo e impacto orçamentário-financeiro de cada caso.

Portanto, senhores Vereadores e senhora Vereadora, conto com o apoio de cada um para a aprovação do presente projeto, fundamental para todos os nossos servidores.

Atenciosamente,

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**